

AGENDA

EDITAL Nº 06 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PRG/UFLA, de 28 de junho de 2018

28/06/2018	Publicação do Edital
28/06/2018 até as 23h59min do dia 04/07/2018	Período de Inscrição
05/07/2018	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos.
06/07/2018 a 09/07/2018	Período para entrevistas
11/07/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
12/07/2018 até as 17h00min do dia 13/07/2018	Interposição de Recursos
17/07/2018	Resultado dos Recursos
17/07/2018	Resultado da Primeira Chamada
17/07 e 18/07/2018	Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada
01/08/2018 até 31/01/2020	Período das atividades dos bolsistas

EDITAL Nº 06 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PRG/UFLA, de 28 de junho de 2018

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP SELEÇÃO DE DISCENTES DE CURSO COM GRAU DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (PRESENCIAL) SUBPROJETO: PEDAGOGIA

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no edital CAPES nº 06 de 2018 e suas retificações e na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Residência Pedagógica (RP).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica objetiva aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso com grau de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.4. A orientação do residente é realizada por um docente da IES, denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.5. São características da Residência Pedagógica: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas remuneradas e voluntárias a estudantes de graduação do curso com grau de licenciatura em Pedagogia para participação na RP, com vigência contratual de 01/08/2018 até 31/01/2020, totalizando 18 meses.

3. DAS VAGAS REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2. A bolsa de Residência Pedagógica possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. São oferecidas um total de 12 (doze) vagas remuneradas para discentes de cursos de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (Presencial), conforme Anexo I.

3.4. São oferecidas um total de 12 (doze) vagas voluntárias para discentes de cursos de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (Presencial), conforme Anexo I.

3.5. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão segue a Portaria GAB, citada no item 3.1, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência contratual.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (Presencial) da UFLA, na área do subprojeto, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado mais de 40% (quarenta por cento) da carga horária total prevista para seu curso ou estar cursando o 4º período do curso, no momento da inscrição. O candidato que estiver no 4º período no ato da inscrição, deverá, ao final de 2018/1 possuir os requisitos para se matricular no Estágio Supervisionado em 2018/2.

4.2.1. Serão excluídos os candidatos aprovados ou em lista de espera, que ao final do período letivo de 2018/1, possuam menos de 50% (cinquenta por cento) de curso concluído ou que não estejam cursando o 5º período do curso. Para os candidatos que estejam cursando o 5º período do curso, também é obrigatório possuir os requisitos para se matricular no Estágio Supervisionado em 2018/2.

4.3. Possuir disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica ao longo de 18 meses, iniciando em 01 de agosto de 2018, sob pena de devolução de bolsa, conforme determinado na Portaria GAB Nº 45, de 12 março de 2018.

4.3.1. A RP terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo no mínimo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos um projeto de intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

4.4. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para o preenchimento de vagas remuneradas e voluntárias e concessão das bolsas.

4.5. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas da Residência Pedagógica.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

5.1. O discente selecionado dentro do limite de vagas, seja classificado como bolsista ou voluntário, deverá firmar o Termo de Compromisso logo após o resultado final, conforme estipulado no item 13.3 deste edital.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

5.3. As atividades do estudante obedecerão às definições da CAPES e PRG para o Programa RP e a um Plano elaborado pela equipe da área semestralmente em consonância com os estudantes vinculados ao subprojeto.

5.4. Cada estudante residente exercerá as atividades sob orientação do docente orientador da UFLA e supervisão do professor preceptor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

5.5. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, sob pena de devolução da bolsa nos termos da Portaria GAB Nº 45 citada no item 3.1.

5.6. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

5.7. Informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado nas normas do Programa.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

6.1. É vedado ao discente possuir vínculo empregatício com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto RP.

6.2. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DE NÚCLEO EM CADA SUBPROJETO

7.1. O orientador de subprojeto vinculado à Residência Pedagógica é um servidor docente, com titulação mínima de mestre, do quadro permanente da UFLA, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.

7.2. O orientador deve possuir formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.

7.3. O orientador docente da IES é o responsável pela orientação dos discentes vinculados ao subprojeto.

7.4. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o docente deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.

7.5. O orientador deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

7.6. O orientador deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que coordena.

7.7. O orientador deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

7.8. O orientador deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

8.2. O período de inscrições será de 28/06/2018 até as 23h59min do dia 04/07/2018. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.3. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o subprojeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.

8.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

8.4.1. Atestado de matrícula completo em que conste a progressão de curso concluído, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.2. Histórico escolar completo, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire.

8.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

8.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

8.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia 05/07/2018, será divulgada através do Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas, de acordo com o Programa/Subprojeto.

9.2. As entrevistas ocorrerão entre os dias 06/07/2018 e 09/07/2018, entre 08h00min e 22h00min.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais.

9.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

9.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar a reavaliação.

9.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \cdot 50 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10 + \text{E5} \cdot 10) / 100$$

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

10.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento do número de bolsas disponíveis, seguido dos discentes voluntários até o limite de vagas, conforme Anexo I.

10.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota na Carta de Intenções. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior percentual do curso concluído, respeitando o limite estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 11/07/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais e no site da PRG (www.prg.ufla.br).

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na recepção da Pró-Reitoria de Graduação entre os dias 12/07/2018 e 13/07/2018, até as 17h00min.

12.3. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.prg.ufla.br, no dia 17/07/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12.6. O recurso será analisado pela PRG e pelo coordenador institucional, que dará decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 17/07/2018 será divulgado através do Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), e no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no Sistema Integrado de Processos (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais e no site da PRG (www.prg.ufla.br).

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar o orientador para entregar o Termo de Compromisso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), entre os dias 17/07 e 18/07/2018.

13.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas da RP.

15.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

15.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao coordenador institucional no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

15.5. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade.

15.6. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e das normas da RP.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

16.3. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 28 de junho de 2018

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ANEXO I – VAGAS – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

SUBPROJETOS	ORIENTADOR (ES)	REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS VOLUNTÁRIAS	TOTAL DE VAGAS
Residência Pedagógica UFLA – Pedagogia	Ilsa do Carmo Vieira Goulart	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	12	12	24

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa RP evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades da RP na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, número de matrícula, curso em que está matriculado, telefone e e-mail.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.